

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
GERÊNCIA DE DEFESA DOS ANIMAIS – GEDAN.

Termo de referência

Contratação de empresa para realizar censo demográfico e diagnóstico situacional sobre a presença de jacarés na Lagoa da Pampulha/BH.

1. UNIDADE REQUERENTE:

GEDAN / SMMA / PBH

2. RESPONSÁVEL:

Leonardo Maciel Andrade: Gerente de Defesa dos Animais (GDAN) / Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responderá pelos questionamentos técnicos requeridos pelos licitantes, e-mail:

Leonardo.m.andrade@pbh.gov.br e telefone (31) 3246-0576.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O preço contratual, conforme dotação orçamentária, deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, entre outras: remuneração dos técnicos e equipe de apoio da contratada, tributos, encargos trabalhistas, despesas fiscais, equipamentos, despesas com deslocamentos, alimentação, transporte, pesquisas e quaisquer outras despesas necessárias para a plena realização dos serviços descritos neste instrumento.

3.1. Nº dotação orçamentária: 2503.1100.18.541.069.2.073.0001.339035-01.0300.100

4. OBJETO:

É objeto deste a prestação de serviços de monitoramento e elaboração de relatório acerca do censo demográfico e diagnóstico situacional dos jacarés residentes na Lagoa da Pampulha, no que se refere a:

- a) censo populacional
- b) ambientação e nidificação
- c) elaboração de relatório final respondendo às questões expostas no plano de trabalho anexo.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pelo período de 4 (quatro) meses.

5. JUSTIFICATIVA:

O conceito de saúde única tem sido cada vez mais difundido, devido ao nível de desequilíbrio ambiental ao qual submetemos o planeta. Os ambientes urbanos, extremamente antropizados e artificiais, não excluem a presença de uma fauna rica e diversificada. Muito desta fauna urbana já estava presente quando da instalação das construções humanas, ou migrou para estes locais devido à perda de habitat.

A inevitável convivência entre animais humanos e animais não humanos pode seguir diversos caminhos, desde uma interação pacífica e quase despercebida a um conflito envolvendo patologias comuns e interações agonísticas com risco de acidentes para as espécies envolvidas.

O conhecimento sobre a fauna de determinado espaço físico tem sido demandado principalmente pela possibilidade de transmissão de zoonoses, pelo risco de acidentes com a espécie humana e pela possibilidade de pequenos locais abrigarem fauna em alto risco de extinção.

A região da Lagoa da Pampulha em Belo Horizonte, apesar de construída artificialmente na década de trinta do século passado, abriga uma rica fauna cuja dimensão ainda não foi totalmente estudada e que está em constante evolução devido ao crescimento da cidade e da urbanização do seu entorno. Computadas estão dezenas de espécies de aves de diversas ordens, mamíferos, anfíbios, insetos e peixes, em convivência próxima com humanos e animais domésticos.

A presença de jacarés na região da Pampulha é notada pela população há algumas décadas e os poucos avistamentos iniciais atualmente se tornaram rotineiros, indicando haver um ambiente propício à multiplicação da espécie. A presença destes animais tem causado apreensão por parte dos cidadãos pelo temor de acidentes, e questionamentos por parte de estudiosos e ambientalistas sobre possibilidade de um desequilíbrio ambiental.

Busca-se, portanto, promover um estudo sobre a presença de jacarés na Lagoa da Pampulha, através de um diagnóstico oficial da espécie, censo populacional e da avaliação das possíveis interações entre esta espécie e o ecossistema.

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:

A descrição das atividades, serviços e atribuições pertinentes à CONTRATADA encontram-se anexas no plano de trabalho, englobando os seguintes pontos:

- a) Qual a espécie envolvida, através de registros fotográficos e descrição das características fenotípicas.
- b) Quais os locais prováveis de nidificação, número de ninhos, as características e dimensões, bem como o material predominantemente usado para a confecção dos mesmos. Os ninhos identificados, ou mesmo resquícios de ninhos, deverão ser apresentados em mapa da lagoa e do

entorno, com descrição das características individuais como tamanho, se estão cobertos ou não e se há resquícios de predação ou eclosão de ovos.

- c) Censo populacional, estimando idades e proporções entre as faixas etárias como método de inferência para suposição da velocidade de crescimento da população e suas consequências ambientais.
- d) Pelo censo populacional estimado, qual a possível pressão de predação exercida atualmente e influência sobre as demais espécies habitantes no local.
- e) Qual o risco durante a prática de esportes náuticos no local, considerando a flora bacteriana presente na boca dos animais, mesmo que em acidentes sem intenção de ataque por parte dos jacarés.
- f) Quais as sugestões de novas pesquisas ou métodos de monitoramento e sua frequência para que se assegure um ambiente saudável.
- g) Em caso de constatação de superpopulação pela avaliação da quantidade de ninhos e pelo censo de indivíduos, quais seriam os métodos mais viáveis de controle entre retirada calculada de indivíduos ou coleta de ovos, levando em conta as características locais.
- h) Quais as regiões de maior concentração de indivíduos, demonstrada através de um mapa do local e marcação pontual da localização de indivíduos ou grupos, identificando a provável faixa etária.
- i) Identificação individual do maior número possível de espécimes, por fotografia, através de características próprias como cicatrizes e falhas nas placas córneas avaliando se estes indivíduos migram para diferentes locais da Lagoa.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O tempo decorrido desde o início das atividades até a entrega do relatório final deverá ser de 4 (quatro) meses, conforme cronograma abaixo:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
Avaliação inicial a nível de campo diurno	x	x	x	
Avaliação visual a nível de campo				

noturno	x	x	x	
Inspeção e mapeamento de ninhos		x	x	
Confecção do relatório	x	x	x	x
Entrega de relatórios parciais	x	x	x	x
Entrega do relatório final				x

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

8.1.1. Atender as normas determinadas pelos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93

8.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto no(s) mesmo(s).

8.1.2.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem anterior.

8.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.1.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.1.2.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

8.1.2.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

8.1.2.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

8.1.2.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira

8.1.3.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

- 8.1.3.2.** Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- (i) publicados em Diário Oficial; ou
 - (ii) publicados em Jornal; ou
 - (iii) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - (iv) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- 8.1.3.3.** As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- 8.1.3.4.** O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.1.3.5.** Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.1.3.6.** O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.1.4.5 deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 8.1.3.7.** Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- 8.1.3.8.** Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

- 8.1.3.9.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- 8.1.3.10.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Cumprir, dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;
- 9.2.** Comunicar à fiscalização ou supervisão da SMMA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 9.3.** Garantir a boa qualidade do(s) serviço prestado;
- 9.4.** Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;
- 9.5.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 9.6.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- 9.7.** Manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 9.8.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.10.** Responsabilizar-se pela contratação do barqueiro para execução dos serviços conforme Plano de Trabalho – anexo I, bem como pelos encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que decorram dessa contratação;
- 9.11.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.12.** Atender prioritariamente pedidos emergenciais da CONTRATANTE;
- 9.13.** Prestar diretamente os serviços, sendo vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços;
- 9.14.** Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- 9.15.** Garantir a boa qualidade do serviço prestado respondendo por qualquer defeito ou extravio de material, devendo substituir sempre que necessário e/ou possível;
- 9.16.** Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados para o registro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores.

9.17. Prestar diretamente os serviços, de modo que a CONTRATADA não poderá:

- 9.17.1.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- 9.17.2.** Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

10. SUPERVISÃO DO TRABALHO

A execução dos serviços será supervisionada pela GEDAN. Após a definição do licitante vencedor, antes da emissão da 1ª (primeira) ordem de serviço, a GEDAN promoverá reunião para apresentar a equipe de supervisão e detalhar os procedimentos de execução dos serviços, conforme item 6 deste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização dos serviços objeto do Contrato;
- 11.2.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as sanções administrativas pré-determinadas.
- 11.3.** Disponibilizar barco para traslado na Lagoa da Pampulha, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA à SMMA mediante comunicação prévia de 15 dias, não se obrigando, porém a CONTRATANTE a disponibilizar combustível, horas de serviço de barqueiro ou eventuais manutenções no barco.
- 11.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- 11.5.** Avisar com antecedência a impossibilidade de receber/atender a demanda, sempre que possível agendando data e horário para a realização do serviço/entrega do objeto;
- 11.6.** Fornecer todas as informações necessárias, considerando os limites de sua atuação e a disponibilidade de dados, para bom cumprimento das tarefas pela CONTRATADA;
- 11.7.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes ao serviço executado.
- 11.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 11.9.** Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.10.** Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços;
- 11.11.** Revisar as atas antes de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.
- 11.12.** A existência da equipe de supervisão não exclui e/ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

- 11.13.** A GEDAN reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a CONTRATADA refazê-los se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Os documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à CONTRATADA.
- 11.14.** A CONTRATADA e a GEDAN manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A GDAN convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões considerar convenientes, que deverão ocorrer na sede da SMMA. As comunicações informais e/ou verbais deverão ser formalizadas através de e-mail.
- 11.15.** Somente após a aprovação dos documentos pela SMMA, serão liberadas para pagamento as parcelas das faturas pertinentes, compatíveis com a execução dos serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1.** A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 12.1.1.** Previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Advertência, observado o disposto no artigo 6º do Decreto nº 15.113/13;
 - b) Multa, observado o disposto nos artigos 7º ao 10 do Decreto nº 15.113/13;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não inferior a 02 (dois) anos observado o disposto nos artigos 15 ao 19 do Decreto nº 15.113/13;
- 12.1.2.** Previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- a) Impedimento de licitar;
 - b) Impedimento de contratar.
- 12.1.3.** Penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/13, terá os seguintes percentuais:
- 12.1.3.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 12.1.3.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 12.1.3.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- 12.1.3.3.1.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - 12.1.3.3.2.** Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - 12.1.3.3.3.** Tumultuar a sessão pública da licitação;

- 12.1.3.3.4.** Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 12.1.3.3.5.** Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- 12.1.3.3.6.** Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 12.1.3.3.7.** Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.1.4.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - 12.1.4.1.** Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 12.1.4.2.** Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - 12.1.4.3.** Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - 12.1.4.4.** Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - 12.1.4.5.** Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - 12.1.4.6.** Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - 12.1.4.7.** Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - 12.1.4.8.** Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - 12.1.4.9.** Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 12.1.4.10.** Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - 12.1.4.11.** Deixar de repor funcionários faltosos;
 - 12.1.4.12.** Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - 12.1.4.13.** Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - 12.1.4.14.** Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - 12.1.4.15.** Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - 12.1.4.16.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o

objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- 12.1.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 12.1.7.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 12.1.8.** Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 12.1.9.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 12.1.10.** Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.1.11.** No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem acima será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 12.1.12.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
 - 12.1.12.1.** Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 12.1.13.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 12.1.14.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

13. DA MEDIÇÃO/PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas de cada serviço prestado à Diretoria Financeira da SMMA, devidamente atestadas pela Gerência de Defesa dos Animais - GEDAN, que atestará as notas fiscais quando os serviços forem entregues em conformidade com os procedimentos previstos no Termo de Referência.
- 13.2.** A Nota Fiscal será obrigatoriamente instruída com a respectiva Nota de Empenho e discriminará os serviços efetivamente entregues. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada relatório parcial emitido e para o relatório final, os quais serão atestadas individualmente.

- 13.3.** A empresa a ser contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente para o Tomador: Município de Belo Horizonte - CNPJ 18.715.383/0001-40.
- 13.4.** Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

- 14.1.** Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - 14.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 14.1.2.** Seguro garantia;
 - 14.1.3.** Fiança bancária;
- 14.2.** A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal:
- 14.3.** Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal através da Conta Nº 071087-0 / operação 06 – Agência 0093-0.
- 14.4.** A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.5.** A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 8º, inciso I, Circular SUSEP nº 477/13.
- 14.6.** A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.7.** O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 14.8.** O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
 - 14.8.1.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018.

Leonardo Maciel de Andrade
Gerência de Defesa dos Animais - GEDAN

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO 1 do Termo de Referência: Plano de trabalho:

1. Objetivo:

O objetivo deste trabalho é promover conhecimento acerca dos jacarés residentes na Lagoa da Pampulha e entorno próximo, trazendo informações sobre a

estimativa numérica de indivíduos, faixa etária, taxa de crescimento populacional, impacto ambiental sobre a qualidade da água e sobre as demais espécies no local. Além disto, almeja-se obter dados sobre as possibilidades e tipos de interações entre os jacarés e a espécie humana, uma vez que estes animais residem em local de grande visitação pública.

2. Metodologia de trabalho:

2.1 Censo populacional:

Os animais serão quantificados através de visualização e contagem dos indivíduos nos períodos noturno e diurno. No período noturno, os jacarés serão localizados pelo reflexo dos olhos quando iluminados com uso de farol do tipo “sealed beam” ligados à bateria de 12 volts e a densidade populacional estimada será calculada utilizando-se o número de jacarés avistados por quilômetro de margem percorrida.

Para o deslocamento nos cursos d’água será utilizado um barco a motor mantendo-se a velocidade entre cinco e 10 km/h com auxílio de um GPS, utilizado também para registrar a distância percorrida.

Ainda durante o censo, no período diurno e quando possível, serão feitas aproximações a menos de cinco metros para confirmação da espécie, inferência de idade, tamanho e registro fotográfico. A estimativa dos extratos etários, na impossibilidade de captura neste momento e execução de biometria, deverá se ater apenas a classificações como filhotes, sub-adultos e adultos, tendo como base os dados de literatura que apontam adultos de jacaré do papo amarelo medindo em torno de dois metros de comprimento, filhotes com em torno de 20 cm e sub adultos em torno de 1,20 metros.

2.2. Ambientação e Nidificação:

Deverão ser identificados os possíveis locais de reprodução no entorno da lagoa, na ilha dos amores e nas proximidades dos afluentes. Os ninhos deverão passar apenas por avaliação visual, mensuração e registro fotográfico, não sendo permitido neste momento, interferência nos mesmos para a contagem de ovos. Ninhos já utilizados deverão ser computados.

Os locais de avistamento, tanto diurno quanto noturno deverão ser identificados, computando o número de indivíduos e as características do ambiente como tipo de vegetação, proporção vegetação e solo não vegetado, presença de aves ou outras espécies.

3. Relatórios de Serviços:

3.1 Relatórios Parciais

Elaboração de relatório mensal descrevendo as atividades desempenhadas no mês correspondente (resultados da análise visual diurna e noturna, mapeamento de ninhos, número de jacarés encontrados e local de maior incidência).

3.2 Relatório Final

Um relatório final deverá ser elaborado o mais explicitamente possível, respondendo aos seguintes questionamentos:

- a. Qual a espécie envolvida, através de registros fotográficos e descrição das características fenotípicas.
- b. Quais os locais prováveis de nidificação, número de ninhos, as características e dimensões, bem como o material predominantemente usado para a confecção dos mesmos. Os ninhos identificados, ou mesmo resquícios de ninhos, deverão ser apresentados em mapa da lagoa e do entorno, com descrição das características individuais como tamanho, se estão cobertos ou não e se há resquícios de predação ou eclosão de ovos.
- c. Censo populacional, estimando idades e proporções entre as faixas etárias como método de inferência para suposição da velocidade de crescimento da população e suas consequências ambientais.
- d. Pelo censo populacional estimado, qual a possível pressão de predação exercida atualmente e influência sobre as demais espécies habitantes no local.
- e. Qual o risco durante a prática de esportes náuticos no local, considerando a flora bacteriana presente na boca dos animais, mesmo que em acidentes sem intenção de ataque por parte dos jacarés.
- f. Quais as sugestões de novas pesquisas ou métodos de monitoramento e sua frequência para que se assegure um ambiente saudável.
- g. Em caso de constatação de superpopulação pela avaliação da quantidade de ninhos e pelo censo de indivíduos, quais seriam os métodos mais viáveis de controle entre retirada calculada de indivíduos ou coleta de ovos, levando em conta as características locais.
- h. Quais as regiões de maior concentração de indivíduos, demonstrada através de um mapa do local e marcação pontual da localização de indivíduos ou grupos, identificando a provável faixa etária.

- i. Identificação individual do maior número possível de espécimes, por fotografia, através de características próprias como cicatrizes e falhas nas placas córneas avaliando se estes indivíduos migram para diferentes locais da Lagoa.